



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL



DESPACHO

Maceió, 10 de dezembro de 2025.

Senhora Coordenadora de Material e Patrimônio,

Trata-se de pretensa aquisição emergencial de fornecimento parcelado de água mineral natural, sem gás, em garrações retornáveis de 20 (vinte) litros, mediante garrações emprestados ao tribunal, pela empresa fornecedora, para atender às necessidades do Tribunal Regional Eleitoral, em decorrência fracasso do Pregão Eletrônico nº 90038/2025.

Os autos retornaram a esta unidade, tendo em vista a elaboração de novo Termo de Referência 1844505 e para verificação de proposta juntada posteriormente com valor menor 1837383.

Entramos em contato com a empresa D'arc que havia apresentado proposta com menor preço unitário 1837383, para que a mesma refizesse sua proposta com os quantitativos do novo TR, porém a empresa nos informou por mensagem de whatsapp (evento 1847832), que a proposta anteriormente enviada foi formulada de forma equivocada e que não possui 300 vasilhames para entregar em comodato.

Buscamos contato por whatsapp com a empresa que apresentou o 2º menor preço, a Mel Distribuidora, que nos informou por e-mail 1848228 que houve um equívoco na elaboração da proposta, e que " não tem condições de deixar 300 garrações de 20 litros em comodato", como exige o TR. A empresa Comercial IDAL, cuja proposta ficou em 3º lugar, também nos enviou e-mail informando que não consegue abastecer o Órgão com o quantitativo de 300 vasilhames, e que não havia se atentado a essa exigência do TR na hora da elaboração do orçamento.

Entramos em contato com a empresa Refresq 1848048, que nos informou que não consegue atender a um empréstimo muito alto de vasilhames que segundo ele seria uma "venda pequena". A Empresa P. Galvão, que também enviou proposta anteriormente, ao solicitarmos nova proposta, informou que para comodato o valor seria diferente, e que não tinha interesse 1847926.

Desta Forma, entramos em contato com a empresa Amigão, que enviou a sua proposta de preços 1847926.

Com estes esclarecimentos, estimamos a presente contratação em R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), E caso seja reconhecida a situação emergencial noticiada e a essencialidade do serviço a ser realizado, sugerimos, s.m.j, desde que devidamente autorizada por autoridade competente, a contratação direta da empresa que Amigão Comércio de Alimentos e Bebidas Ltda-ME, inscrita no CNPJ nº 18.008.915/0001-09, no montante total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), com fulcro no Art. 75, VIII c/c § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

Para tanto, caso entenda-se pela contratação emergencial da EMPRESA Amigão Comércio de Alimentos e Bebidas Ltda- ME, inscrita no CNPJ nº 18.008.915/0001-09, juntamos:

SICAF: 1849845;

CADIN:1848320 ;

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO:1849850;

CONSOLIDADA TCU:1848319;

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUÍS CAVALCANTE GOMES, Chefe de Seção Substituto**, em 12/12/2025, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CHRISTIANE RODRIGUES FERNANDES BRÊDA**, **Chefe de Seção Substituta**, em 12/12/2025, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1848231** e o código CRC **C5A792A1**.

0008425-38.2025.6.02.8000

1848231v1